



LEI Nº 6.321, DE 5 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a reserva de vagas desportivas para pacientes com prescrição médica para tratamento de saúde no Município de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

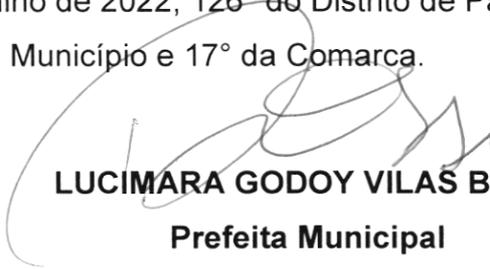
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

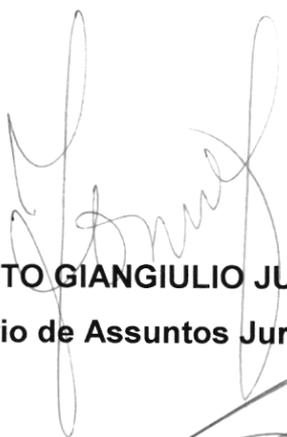
Art. 1º É reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desportivas oferecidas no âmbito do Município de Valinhos para os casos de pacientes que apresentarem prescrição médica para a realização de necessárias atividades físicas, dando-se prioridade de acordo com a gravidade da enfermidade e urgência do respectivo tratamento indicado.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

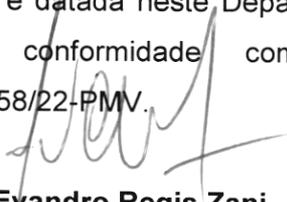


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 14.958/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior.